DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Apiaí

apiai.sp.gov.br | Terça-feira, 01 de julho de 2025 | Ano II | Edição nº 184

Publicações Oficiais do Município de Apiaí, conforme Lei Municipal nº 322, de 31 de julho de 2024



Poder Executivo de Apiaí
CNPJ 46.634.242/0001-38
Ladeira Manoel Augusto, 92 – Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-8800 - CEP 18320-000

Poder Legislativo de Apiaí
CNPJ 50.784.248/0001-69
Rua XV de Novembro, 247, Centro – Apiaí – SP
Telefones (15) 3552-1569 - CEP 18320-000

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

A Prefeitura do Município de Apiaí/SP torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 46/2025 Aquisição de equipamentos eletrônicos de T.I. para atender a necessidade da Educação Municipal, especificações e condições descritas no edital e seus anexos, que estará disponível a partir desta data no https://licitacao.apiai.sp.gov.br/. Terá recebimento das propostas até dia 15/07/2025 às 9h na plataforma da bll.org.br, sessão de disputa no mesmo dia as 9h10.

.....

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

Ref. (Pregão Eletrônico nº 40/2025) Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleo, lubrificantes, filtros e demais itens para veículos e máquinas da frota: Ata nº 118 PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME totalizando R$ 442.568,18. Vigência de 12 meses. Assinadas em 30 de junho de 2025.

.....

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 40/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 365/2025 **Data da Formalização:** 10/06/2025
Cotação: 1778/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS ITENS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 30/06/2025
Observação: Termo de Homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 2416 - PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME **Documento:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20619 - ADITIVO DO RADIADOR	120,0000	LT	RADNAQ RADNAQ	11,0000	1.320,00
2	23275 - AGUA DESMINERALIZADA	120,0000	LT	RADNAQ RADNAQ	3,8000	456,00
3	27413 - ARLA 32 || BALDE	200,0000	GL	MAX-AIR MAX-AIR	90,0000	18.000,00
4	17611 - DESINGRIPANTE || SPRAY ANTI FERRUGEM EMBALAGEM MINIMA 300ML	80,0000	Un	RADNAQ RADNAQ	10,0000	800,00
5	18562 - ESTOPA FRD - 50KG	12,0000	FRD	RADNAQ RADNAQ	241,1200	2.893,44
6	22214 - FILTRO CARTER LB 280 CARREG. W-20 CASE	4,0000	Un	VOX VOX	95,0000	380,00
7	22217 - FILTRO DE AR EXTERNO P 608533 RETRO JCB	4,0000	Un	VOX VOX	230,0000	920,00
8	22219 - FILTRO DE AR INTERNO RETRO JCB 32/925683	4,0000	Un	VOX VOX	230,0000	920,00
9	52900 - FILTRO DE AR MICROONIBUS	12,0000	Un	VOX VOX	120,0000	1.440,00
10	22741 - FILTRO DE AR RANGER	4,0000	Un	VOX VOX	55,0000	220,00
11	13766 - FILTRO DE AR RENAULT MASTER	12,0000	Un	VOX VOX	44,7800	537,36
12	22744 - FILTRO DE AR SPIN	12,0000	Un	VOX VOX	19,0000	228,00
13	13769 - FILTRO DE AR SPRINTER	12,0000	Un	VOX VOX	60,0000	720,00
14	14155 - FILTRO DE AR TRATOR MF 275 Nº ARS 7105	2,0000	Un	VOX VOX	70,0000	140,00
15	58929 - FILTRO DE AR VW 13180/14190/15190	12,0000	Un	VOX VOX	105,0000	1.260,00
16	58931 - FILTRO DE COMBUSTIVEL F 4000	6,0000	Un	VOX VOX	35,0000	210,00
17	58936 - FILTRO DE COMBUSTIVEL JUMPER CITROEN	4,0000	Un	VOX VOX	44,3800	177,52
18	58937 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES INDUSCAR	4,0000	Un	VOX VOX	69,4300	277,72
19	58939 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MICROONIBUS	12,0000	Un	VOX VOX	98,0000	1.176,00
20	58950 - FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTONIVELADORA XCMG	4,0000	Un	VOX VOX	215,0000	860,00
21	58930 - FILTRO DE COMBUSTIVEL ONIX/SPIN/PRISMA	12,0000	Un	VOX VOX	18,0000	216,00
22	58949 - FILTRO DE	6,0000	Un	VOX VOX	242,0900	1.452,54

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

	COMBUSTIVEL PA CARREGADEIRA XCMG					
23	22746 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RANGER	2,0000	Un	VOX VOX	58,0000	116,00
24	13752 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER	12,0000	Un	VOX VOX	160,0000	1.920,00
25	58948 - FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA XCMG	4,0000	Un	VOX VOX	249,2600	997,04
26	22212 - FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER	12,0000	Un	VOX VOX	170,0000	2.040,00
27	58938 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VAN BOXER	2,0000	Un	VOX VOX	75,0000	150,00
28	58932 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 24220/13180/15190	12,0000	Un	VOX VOX	39,0000	468,00
29	58933 - FILTRO DE COMBUSTIVEL VW 31330	6,0000	Un	VOX VOX	39,0000	234,00
30	14159 - FILTRO DIESEL BF 7965 RETRO JCB	8,0000	Un	VOX VOX	102,0000	816,00
31	21476 - FILTRO DIESEL LB 3207 - CARREG. W-20 CASE	4,0000	Un	VOX VOX	32,5700	130,28
32	14158 - FILTRO DO CARTER B7350 RETRO JCB	4,0000	Un	VOX VOX	144,0000	576,00
33	14156 - FILTRO DO CARTER RENAULT MASTER	8,0000	Un	VOX VOX	40,0000	320,00
34	14157 - FILTRO HID HIB 5202 CARREGADEIRA W-20	4,0000	Un	VOX VOX	203,1700	812,68
35	13846 - FILTRO LB 962 PSL 962	12,0000	Un	VOX VOX	80,0000	960,00
36	58942 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA CAT 120 H	6,0000	Un	VOX VOX	178,0000	1.068,00
37	58945 - FILTRO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA XCMG	4,0000	Un	VOX VOX	152,5000	610,00
38	58944 - FILTRO LUBRIFICANTE PA CARREGADEIRA XCMG	6,0000	Un	VOX VOX	239,2500	1.435,50
39	58943 - FILTRO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA XCMG	6,0000	Un	VOX VOX	795,0000	4.770,00
40	58947 - FILTRO LUBRIFICANTE SPIN/ONIX/ PRISMA	12,0000	Un	VOX VOX	10,5000	126,00
41	58946 - FILTRO LUBRIFICANTE STRADA/CRONOS	12,0000	Un	VOX VOX	20,0000	240,00
42	58940 - FILTRO LUBRIFICANTE VW 24220/13180/14190	12,0000	Un	VOX VOX	85,7200	1.028,64
43	23385 - FILTRO LUBRIFICANTE VW 31330	6,0000	Un	VOX VOX	71,7200	430,32
44	4128 - FILTRO PURIFICADOR DE AR SECO 8047 EXT 8048 INT	4,0000	Un	VOX VOX	295,0000	1.180,00
45	59019 - FILTRO RACOR VW 13180	12,0000	Un	VOX VOX	60,0000	720,00
46	58951 - FILTRO RACOR VW 8150	12,0000	Un	VOX VOX	60,0000	720,00
47	22215 - FILTRO RACORD LB 3608 CARREG. W-20 CASE	10,0000	Un	VOX VOX	95,6300	956,30
48	54383 - FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	6,0000	Un	VOX VOX	151,6400	909,84
49	22216 - FILTRO TRANSM. H 614 CARREG. W-20 CASE	8,0000	Un	VOX VOX	160,0000	1.280,00
50	58941 - FILTROLUBRIFICANTE LB 280 MOTONIVELADORA 120G	10,0000	Un	VOX VOX	110,0000	1.100,00

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

51	19931 - GRAXA MULTIUSO 20KG	40,0000	BD	IPA IPA	290,0000	11.600,00
52	5506 - OLEO 15W40 MOTOR DIESEL	220,0000	BD	YPF YPF	319,0000	70.180,00
53	5485 - OLEO 50 TRANSMISSAO	15,0000	BD	GT-OIL GT-OIL	649,0000	9.735,00
54	19458 - OLEO 5W30	400,0000	LT	GT-OIL GT-OIL	32,0000	12.800,00
55	13872 - OLEO 5W30 D2 P/MOTOR DIESEL	400,0000	LT	GT-OIL GT-OIL	36,0000	14.400,00
56	15530 - OLEO 90 - BALDE	60,0000	BD	YPF YPF	353,0000	21.180,00
57	21077 - OLEO ATF || BALDE	50,0000	BD	YPF YPF	700,0000	35.000,00
58	21080 - OLEO EP 140	40,0000	BD	SHELL SHELL	630,0000	25.200,00
59	59020 - OLEO FLUIDO DE FREIO 500ML DOT 4	20,0000	FRC	RADNAQ RADNAQ	13,0000	260,00
60	4593 - OLEO FLUIDO DE TRANSMISSAO B12 OU 499	50,0000	BD	SHELL SHELL	700,0000	35.000,00
61	4825 - OLEO FLUIDO P/ FREIO 500 ML	140,0000	FRC	RADNAQ RADNAQ	14,0000	1.960,00
62	21078 - OLEO HIDRAULICO 68	140,0000	BD	GT-OIL GT-OIL	420,0000	58.800,00
63	4655 - OLEO ISA FLUIDO 433HD SAE 30	20,0000	BD	SHELL SHELL	635,0000	12.700,00
64	656 - OLEO P/MOTORES 2 TEMPOS 500ML	300,0000	FRC	YPF YPF	49,8300	14.949,00
65	5122 - OLEO SEMI SINTETICO 15W40	200,0000	LT	YPF YPF	36,0000	7.200,00
66	35530 - SABAO PRETO DILUICAO 1X40 C/ 50 LT	50,0000	BD	INQUIBRAX INQUIBRAX	339,9000	16.995,00
67	59024 - SHAMPOO P/ LAVAR CARRO DILUICAO 1X40 BOMB 50 LT	50,0000	BD	INQUIBRAX INQUIBRAX	599,0000	29.950,00
68	59025 - SOLUPAN DILUIÇÃO 1X40 BOMBONA C/ 50L	10,0000	BD	INQUIBRAX INQUIBRAX	394,0000	3.940,00
					Total do Fornecedor:	**442.568,18**
					Total da Homologação:	**442.568,18**

Apiai - SP, 30 de Junho de 2025.

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Apiaí
CNPJ: 46.634.242/0001-38
Telefone: (15)3552-880
Endereço: Rua Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiai - SP, 18.320-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UG: Prefeitura Municipal de Apiaí
Modalidade: 29/2025 - Pregão Eletrônico
Processo: 1843/2025 **Data da Formalização:** 13/05/2025
Cotação: 732/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS

Homologação: 1 **Data da Homologação:** 27/06/2025
Observação: Termo de Homologação

Considerando o julgamento do processo e licitação supracitados e respeitados todos os trâmites e prazos previstos na lei, eu, SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA homologo os seguintes itens/lotes aos licitantes vencedores conforme relacionados abaixo:

Fornecedor: 112898 - ROUTE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA **Documento:**

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Classificação Global					41.217,84
1.1	57851 - SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	1.656,0000	SVS	SERVIÇO	24,8900	41.217,84
					Total do Fornecedor:	**41.217,84**
					Total da Homologação:	**41.217,84**

Apiai - SP, 27 de Junho de 2025.

Nome: SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 530, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição da captação direta de água de nascentes e cursos d'água localizados no Parque Natural Municipal Morro do Ouro e em suas áreas de influência, por imóveis de moradores lindeiros ou residentes em seu entorno, sempre que houver disponibilidade de rede pública de abastecimento e possibilidade de conexão, e dá outras providências."

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Decreto Federal nº 24.643, de 10 de julho de 1934, que institui o Código de Águas e disciplina o regime jurídico das águas no território nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabelece os fundamentos para a gestão integrada e descentralizada das águas no território nacional;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que trata das sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, instituindo a chamada Lei de Crimes Ambientais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 332, de 25 de setembro de 2024, que institui a Política Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Apiaí;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos recursos hídricos localizados no interior e entorno do Parque Natural Municipal Morro do Ouro, fundamentais para a manutenção do equilíbrio ecológico, da biodiversidade e da sustentabilidade ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a captação direta, desautorizada e indiscriminada de águas das nascentes e cursos d'água compromete a disponibilidade hídrica, afetando a fauna, a flora, o abastecimento público e a qualidade ambiental;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público, previsto no artigo 225 da Constituição Federal, de assegurar as presentes e futuras gerações o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, incumbindo-lhe a proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais;

CONSIDERANDO que os moradores lindeiros ou residentes no entorno do Parque Natural Municipal Morro do Ouro são atendidos por sistema público regular de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, dispondo de plena disponibilidade de rede pública e viabilidade de conexão dos imóveis;

CONSIDERANDO que, por se tratar de área urbana dotada de infraestrutura adequada, resta afastada, em caráter definitivo, qualquer hipótese de desabastecimento**, uma vez que o acesso à água pela população local encontra-se devidamente assegurado, de forma contínua, segura e adequada;**

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município de Apiaí perante o Ministério Público do Estado de São Paulo – GAEMA/Núcleo Vale do Ribeira, no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0704.0000104/2010-7, especialmente aquelas previstas na Cláusula II, item 2.1.1, do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, impondo ao Município o dever de exercer seu poder de polícia administrativa e ambiental para coibir práticas lesivas ao meio ambiente, tais como ocupações irregulares, lançamentos indevidos de efluentes e captações irregulares de água;

CONSIDERANDO, por fim, que a preservação das nascentes e dos corpos d'água constitui condição indispensável à promoção do desenvolvimento sustentável, à garantia da segurança hídrica e à preservação da qualidade de vida da população local;

DECRETA:

Artigo 1°: Fica expressamente proibida a captação direta de água das nascentes e dos cursos d'água situados no Parque Natural Municipal Morro do Ouro e em suas áreas de influência, **sempre que houver disponibilidade de rede pública de abastecimento de água e viabilidade técnica de conexão para os imóveis de moradores lindeiros ou residentes em seu entorno**.

Parágrafo Único: A vedação prevista no *caput* abrange qualquer forma de intervenção ou retirada de água, tais como derivação, canalização, bombeamento, represamento, desvio ou coleta manual, sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2°: A população será formalmente notificada, acerca das disposições contidas neste Decreto, sendo-lhe concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para adequação e desligamento voluntário de qualquer sistema de captação direta de água das nascentes ou cursos d'água do Parque Natural Municipal Morro do Ouro.

§1º: Findo o prazo estipulado no caput, caso não haja o desligamento voluntário, o Município procederá, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais departamentos competentes, à desconexão forçada de toda e qualquer ligação irregular, inclusive com a retirada de tubulações, mangueiras e equipamentos utilizados para captação não autorizada.

§2º: A adoção das medidas de desconexão mencionadas neste artigo será efetivada com a lavratura de auto de infração ambiental e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização cível e penal dos infratores, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3°: O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), bem

como às demais penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

Artigo 4°: Constituem infrações administrativas, para os fins deste Decreto:

I – captar, desviar ou intervir diretamente nos recursos hídricos (nascentes e cursos d'água) situados no interior ou entorno do Parque Natural Municipal Morro do Ouro;

II – instalar, manter ou operar sistemas de captação direta de água não autorizados, ainda que de forma precária, inclusive por meio de mangueiras, tubos, bombas, canalizações, valas ou quaisquer dispositivos similares;

III – obstruir, dificultar ou impedir, por qualquer meio, a ação dos agentes públicos encarregados da fiscalização e do cumprimento das disposições deste Decreto;

IV – restabelecer, reinstalar ou reconectar, total ou parcialmente, sistema de captação anteriormente desativado ou removido pelo Poder Público, sem autorização legal ou administrativa.

§1º: As infrações previstas neste artigo sujeitarão os responsáveis às sanções administrativas abaixo discriminadas, **aplicáveis de forma isolada ou cumulativa**, conforme a natureza e gravidade da infração, a extensão do dano ambiental, a reincidência e demais circunstâncias pertinentes, observado o contraditório, a ampla defesa e os critérios de gradação estabelecidos na legislação ambiental vigente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo e inexistência de reincidência;

b) multa administrativa, a ser fixada entre 200 (duzentas) e 500 (quinhentas) Unidades Fiscais de Referência – UFR do Município de Apiaí, conforme a gravidade da conduta, os prejuízos ambientais causados e o histórico do infrator;

c) apreensão de bens, instrumentos, equipamentos ou materiais utilizados na prática da infração, sempre que necessário para cessar o dano ou garantir a eficácia das medidas corretivas;

d) remoção, embargo ou demolição de instalações, obras ou estruturas utilizadas para a captação irregular de água, especialmente aquelas que comprometam a integridade dos recursos hídricos protegidos.

§2º: A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e demais órgãos competentes.

§3º: A lavratura de autos de infração, imposição de penalidades e demais atos administrativos decorrentes do descumprimento das disposições deste Decreto competem aos agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como aos integrantes da Vigilância Sanitária Municipal, no âmbito de suas respectivas atribuições legais.

§4°: A gravidade das infrações será mensurada com base em critérios objetivos, observando-se, isolada ou cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I — o grau de lesividade ao meio ambiente e aos recursos hídricos protegidos;

II — a extensão e a duração do dano causado;

III — a existência de dolo ou culpa na conduta do infrator;

IV — a condição socioeconômica do infrator, quando relevante para aplicação da penalidade;

V — a reincidência ou a prática reiterada de infrações da mesma natureza;

VI — a resistência ou obstrução à fiscalização;

VII — a adoção, ainda que posterior, de medidas voluntárias de reparação ou cessação do dano.

§5°: Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas neste artigo serão destinados integralmente ao Fundo Municipal de Saneamento Básico, devendo ser utilizados exclusivamente em ações de preservação, recuperação e fiscalização ambiental no âmbito do Município de Apiaí.

Artigo 5°: Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, com o apoio dos demais órgãos fiscalizatórios, a adoção das medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento deste Decreto, podendo, inclusive, requisitar o apoio da Guarda Civil Municipal, quando necessário.

Artigo 6°: O**s moradores lindeiros ou residentes no entorno do Parque Natural Municipal Morro do Ouro, que se enquadrarem nos critérios de vulnerabilidade socioeconômica e forem afetados pelas disposições deste Decreto, poderão requerer o benefício da Tarifa Social de Água e Esgoto, nos termos da Lei Federal nº 14.898, de 13 de junho de 2024.**

Parágrafo Único: O requerimento deverá ser formalizado junto à concessionária responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise e eventual concessão do benefício.

Artigo 7°: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Apiaí, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,
Apiaí-SP, em 02 de junho de 2025.
SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí

.....